



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL COMPROBATÓRIA DAS RESERVAS DE VAGAS – SELEÇÃO 2019/1

SELEÇÃO 2019/1

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria nº 206, de 26 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, resolve:

1. DO RESULTADO

1.1. Divulgar, no ANEXO I, o Resultado FINAL da Análise Documental Comprobatória das Reservas de Vagas, conforme visto no item 12.12 do Edital nº 33/CBRA, de 11 de outubro de 2018, ANEXO I, após o prazo e análise recursal do resultado preliminar.

1.2. O candidato que não entregou a documentação ou não conseguiu comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perde o direito de concorrer pela vaga desejada, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos na mesma.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço do *Campus Brasília* é:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Brasília	SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70860-100	(61) 2193-8084

2.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone indicado na tabela acima, em horário comercial.

2.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

2.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso do *Campus Brasília*, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* e pelo Diretor-Geral do *Campus*.

Brasília, 16 de novembro de 2018.

Original assinado

Philippe Tshimanga Kabutakupua
Diretor-Geral - *Campus Brasília*

Portaria nº 206, de 26/01/2016, D.O.U. nº 18, de 27/01/2016, Seção 2.